



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49028/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E COM AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 8:30 horas do dia **03/03/2023**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **03/03/2023**, a partir das 8:30 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 03/03/2023, às 8:30 horas**;

Valor máximo estimado: R\$ 375.388,98 (trezentos setenta cinco mil trezentos oitenta oito reais e noventa oito centavos).

PREGOEIRO: Carlos José Faé - Fone: (45) 99997-3131

E-mail: licitacoes.fae@gmail.com

UASG: 987563 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49028/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E COM AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 8:30 horas do dia **03/03/2023**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **03/03/2023**, a partir das 8:30 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 03/03/2023, às 8:30 horas**;

O Valor estimado para a referida licitação tendo por base o preço encontrado na pesquisa de preços é de R\$ 375.388,98 (trezentos setenta cinco mil trezentos oitenta oito reais e noventa oito centavos).

PREGOEIRO: Carlos José Faé

Fone: (45) 99997-3131

E-mail: licitacoes.fae@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

UASG: 987563 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Minuta de Contrato
- **Modelo I** – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.compras.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.compras.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.compras.gov.br.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.gov.br.
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal **www.compras.gov.br**, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal **www.compras.gov.br**, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.compras.gov.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
 - 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
 - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante – com validade de 180 dias;
 - 15.1.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.3. A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 15.4. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.compras.gov.br.
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.compras.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 18.6. O responsável, pela assinatura do instrumento contratual, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.
- 18.6.1. Link para cadastro:
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.8.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada / atestada pelo gestor do Contrato / Ata de Registro de Preços.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

19.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

19.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu – PR, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

19.6.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.

19.6.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

19.7. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.

19.8. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, é recomendado a verificação, pela CONTRATANTE, da documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

19.8.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.8.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 19.8.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 19.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 19.8.6. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;
- 19.9. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 19.10. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 10 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 19.11. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
 - 20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
 - a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

20.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

20.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 20.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:
- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
 - b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 20.3.3 “b” acima.
- 20.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 20.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência preconiza a seleção de propostas para aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas neste termo em um prazo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições estão fundamentada nos planos de reprogramações, Planos 2022 e Planos 2023 que visam atender as demandas apresentadas pelas unidades atendidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu, no período de 12 (doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Segue o Anexo a este Termo de Referência o contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para as aquisições propostas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do objeto, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Entregar os equipamentos e moveis de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo;
- Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a CONTRATADA deverá enviar catálogo com as opções de cores para que a CONTRATANTE defina a cor do objeto.
- **Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, consta no teor no ANEXO deste Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;**
- Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;
- Na nota fiscal deve informar o numero do empenho.
- As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento; O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO
- A **CONTRATADA** será responsável pelo frete;
- A **CONTRATADA** deverá comprovar idoneidade fiscal e idoneidade técnica de eventual empresa contratada para montagem ou instalação dos equipamentos;
- A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;
- A **CONTRATADA** fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item;
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega, instalação ou montagem.
- A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.
- Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.
- A garantia dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.
- **CONTRATADA** deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.
- É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso, nos locais indicados pela contratante.
- O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Dar garantia mínima 12 (doze) meses para os moveis e equipamentos.
- Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: Elias de Souza Oliveira
- Fiscal de Contrato: Fabiana Siqueira – Diretora Proteção Social Básica/ DIPS
Dayse Mara Bortolli – Diretora Proteção Social Especial/DIPE.
André dos Santos – Diretor de Gestão do Sistema Único SMAS.

7. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pelo Almoxarifado Central ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega poderá ser:
- No Almoxarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;
 - ✓ Almoxarifado Central do Município
 - ✓ Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes
 - ✓ Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.
- Em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no envio do empenho será informado o endereço de entrega.
- Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- A montagem/instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do(s) objeto(s) de a licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em um dos endereços abaixo:

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
CRAS NORTE	Av. Andradina snº - Jd. Almada.
CRAS SUL	Rua Lula, 78 – Profilurb I.
CRAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.
CRAS NORDESTE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior, 140 - Três Lagoas.
CRAS OESTE	Rua: Engenheiro Rebouças, 1495 – Centro.
CREAS I	Avenida Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro.
CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM I	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM II	Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH	Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia Jd; São Paulo.
CREAS II – PSC/LA	Rua Chile – 719 – Jardim América.
CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social.
CASA ABRIGO DA MULHER	Endereço sigiloso
CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Vicente Celestino, 410 – Jd; Guarapuava.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	Rua Republica Argentina, 1961 – Vila Maracana
RESIDÊNCIA INCLUSIVA II	Rua Naipi, 657 - Centro
SMAS - SEDE	Avenida Jorge Schimmelpfeing n° 111 – Centro.
CONSELHO TUTELAR II	Avenida Belo Horizonte, 640 – Jd. Petrópolis
CONSELHO TUTELAR I	Rua Taroba, 177 - Centro
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566
CONSELHOS MUNICIPAIS	Av. Jk, Complexo Bordin
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Endereço de entrega será informado no momento de envio do empenho; ➤ No decorrer do período podem ser excluídos ou acrescentados endereços. 	

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.08.243.0080.2055.449052 - Fontes: 1.505 3.1016
 08.03.08.243.0510.6002.449052 - Fontes: 1.880, 1.879, 3.879.
 08.03.08.243.0520.5002.449052 - Fontes: 1.880, 3.879, 1.879.
 08.04.08.244.0520.2075.449052 - Fonte: 1.000
 08.05.08.244.0080.1016.449052 - Fontes: 1.000, 1.936, 3.936, 1.957
 08.05.08.244.0510.1015.449052 - Fontes: 1.505, 3.957, 3.934
 08.05.08.244.0520.1018.449052 - Fontes: 1.935, 3.904, 3.909, 1.904, 1.909
 08.05.08.244.0510.2270.449052 - Fontes: 1.505
 08.06.08.241.0510.2071.449052 - Fonte: 1.000
 08.07.08.244.0510.2072.449052 - Fonte: 1.000

- Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo é de R\$ 375.388,98 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Foz do Iguaçu-PR, 05 de agosto de 2022.

Elias de Sousa Oliveira
 Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS ITENS/GRUPOS

GRUPO 1 – EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LC Nº 147/2014.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
01	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ - COM 02 PORTAS - CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULAVEL OU NÃO REGULAVEL; PLANO COM DIVISORES INTERCAMBIÁVEIS PARA CADA COMPARTIMENTO. CHAPA 26 - 0,45 MM. 04 PRATELEIRAS FIXAS, 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELEIRA. TOTAL 50 VÃOS. FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1980 MM X LARGURA: 1100 MM X PROFUNDIDADE: 320 MM. GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSO.	UND	04	3.370,00	13.480,00
02	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03, QUANTIDADE DE PORTAS: 02, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 170 X 75 X 32 CM, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, PÉS NIVELADORES ANTI RISCOS NO CHÃO E PORTAS COM FECHADURA E 02 CHAVES. GARANTIA 12 ANOS. MONTAGEM INCLUSA.	UND	14	981,56	13.741,84
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 2 CHAVES; PUXADORES EM POLIPROPILENO; GAVETAS DESLISANTES CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO. GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA.	UND	20	875,93	17.518,60
04	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - COLUNAS CHAPA 20, PRATELEIRA CHAPA 26 COM REFORÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES; 4 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM, 4 SAPATAS PLÁSTICAS, 6 PRATELEIRAS COM REGULAGENS DE ALTURA; REFORÇO ÔMEGA NA PARTE INTERNA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA ; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. MEDIDAS: 2000(ALT) X 920(LARG) X 400(PROF) MM. GARANTIA DE 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA.	UND	11	606,49	6.671,39
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$	51.411,83

GRUPO 2 – EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LC Nº 147/2014.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
05	BALCÃO ATENDIMENTO FORMATO L - ESPESSURA EM 25 MM MACIÇO; PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO; CAPACIDADE 100 KG DISTRIBUIDOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 120 X 60 PROF X 1,10 ALTURA. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA INCLUSA.	UND	04	1.270,80	5.083,20
06	CÔMODA - CÔMODA COM O MÍNIMO DE 2 PORTAS E 4 GAVETAS COM REFORÇO DE FUNDO DE GAVETA E CORREDIÇAS; ESTRUTURA EM MDP DE 15 MM; ACABAMENTO EM PINTURA UV; PUXADORES EM ABS; CABIDEIRO. SUPORTA ATÉ: PRATELEIRA: 07 KG/GAVETAS: 03 KG/TAMPO: 07 KG/ BASE: 04 KG/ CABIDEIRO: 05 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 99,5 C, X LARGURA: 129 CM X PROFUNDIDADE: 40,5 CM. GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA.	UND	06	519,96	3.119,76



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

07	JOGO SOFÁ 3 e 2 LUGARES - SUPORTA ATÉ 120 KG POR ASSETO; ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO E PINUS); REVESTIMENTO SINTETICO; FIXAÇÃO DO TECIDO EM GRAMPO; ASSENTO FIXO EM ESPUMA D26; ENCOSTO E BRAÇOS FIXOS EM ESPUMA D20; PÉS EM PLASTICO RIGIDO TABACO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM X LARGURA 204 CM X PROFUNDIDADE 92 CM. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA 12 MESES. OPÇÕES DE CORES DE COURINO DEVEM SER PRETO, BEGE, MARROM E VERMELHO.	UND	05	1.695,18	8.475,90
08	SOFA 3 LUGARES – ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTETICO; NUMERO DE ASSENTOS 03 ASSENTOS; ALMOFADA DO ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADA E AS DO ASSENTO EM ESPUMA DENSIDADE MINIMA 26; PESO SUPORTADO 300 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 67 CM X LARGURA 160 CM X COMPRIMENTO 75 CM. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA 12 MESES. OPÇÕES DE CORES: PRETO, MARROM, VERMELHO, AZUL E BEGE.	UND	07	852,93	5.970,51
09	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO I – MESA DE ESCRITORIO EM L; MINIMO 02 GAVETAS; TAMPO 30 MM; PÉS NIVELADOS; ACABAMENTO MDP BP ACETINADO; BORDAS EM PVC; DEVE ATENDER AS NORMAS ERGONOMICAS; PESO SUPORTADO: 30 KG DISTRIBUIDOS; TIPO CORREDIÇAS: METÁLICAS; TIPO DE PUXADORES: PLASTICOS ABS.. MEDIDAS APROXIMADAS: MESA COM GAVETAS: 180 X 75 X 70 CM (L x A x P). MESA AUXILIAR: 90 X 75 X 45 CM(L x A x P). GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA. OPÇÕES CORES: CINZA, BEGE, TONS AMADEIRADOS.	UND	15	1.116,10	16.741,50
10	MESA ESCRITÓRIO EM L TIPO II - MESA COM 03 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, UM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, EM MADEIRA OU MDF. DOMENSÕES APROXIMADAS: (LAP) MM 76,5 X 151,5/116,5 X 46,5/37,5 (AXLXP). GARANTIA DE 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA. OPÇÕES CORES: CINZA, BEGE, TONS AMADEIRADOS.	UND	12	774,97	9.299,64
11	MESA DIRETOR RETA COM GAVETAS – MESA RETA; COM NO MINIMO 02 GAVETAS; TAMPO MINIMO 25 MM; ACABAMENTO EM BP; MATERIAL EM MDP. MESA DENTRO DAS NORMAS TECNICA DE ERGONOMIA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 75 CM X PROF. 60 CM X LARG. 120 CM X 90 CM. GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA. OPÇÕES CORES: CINZA, BEGE, TONS AMADEIRADOS.	UND	06	599,87	3.599,22
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 52.289,73	

GRUPO 3 – EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LC N° 147/2014.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
12	BEBEDOURO DE COLUNA – BEBEDOURO DE COLUNA; SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO; ALÇAS LATERAIS; CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL; FORNECER ÁGUA GELADA E NATURAL; CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H; ACEITA GALÕES DE 10 E 20 LITROS; 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU. GARANTIA 12 MESES.	UND	10	792,79	7.927,90
13	BEBEDOURO 25 LITROS COM PEDAL - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, GABINETE FRENTE E LATERAIS EM AÇO INOX 430 BRILHANTE, TANQUE EM PLASTICO ROTO MOLDADO ATOXICO, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX, TAMPO INTERNO EM PLASTICO, TORNEIRAS: PEDAL, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, PÉS EM PLASTICO REFORÇADO, ISOLAMENTO EM POLIESTIREONO EXPANDIDO(50 MM), CONEXÕES: MATERIAL ATOXICO;				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13	GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO LIVRE DE CFD(134A), COMPRESSOR: HERMETICO(SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA), TEMPERATURA CONTROLADA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM 07 NIVEIS DE REGULAGEM, CAPACIDADES: 25 LITROS DE ÁGUA GELADA/HORA, VOLTAGEM 110 VOLTS OU BIVOLTS, POTENCIA 120 W, CONTROLE DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	02	1.651,95	3.303,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R\$ 11.231,80	

GRUPO 4 – EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LC N° 147/2014.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
14	BELICHE DE AÇO REFORÇADO – DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 0,80 M, ALTURA 1,50 M, PROFUNDIDADE 1,90 M; ESPAÇO ENTRE AS CAMSD APROXIMADAMENTE 85 CM; MATERIAL PRINCIPAL: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL ESCADA: AÇO GALVANIZADO; POSSUIR PROTEÇÃO LATERAL NA CAMAP SUPERIOR; PESO SUPORTADO POR CAMA 110 KG; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS. GARANTIA 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA.	UND	04	1.117,20	4.468,80
15	CAMA DE SOLTEIRO - MATERIAL LIGA DE AÇO; PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG; MEDIDAS APROXIMADAS DA CAMA: ALT. 79 CM/COMP. 192 CM/LARG. 93CM; ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO 30 X30 X1,20 MM COM PINTURA EPOX; ESTRADO TODO EM AÇO COM TRAVESSAS 20 X 20 SOLDADAS NAS BARRAS COM PINTURA EPOX; ESTRUTURA DO PAINEL EM AÇO 20 X 20 COM PINTURA EPOX. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA 12 MESES.	UND	06	695,72	4.174,32
VALOR TOTAL DO GRUPO 4				R\$ 8.643,12	

GRUPO 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
16	CAFETEIRA ELETRICA 30 CAFÉS - PREPARA 30 CAFÉZINHOS, JARRA EM METAL COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, BASE DE AQUECIMENTO, MANTEM O CAFÉ AQUECIDO, SISTEMA CORTA PINGOS, FILTRO E PORTA FILTRO REMOVIVEL, COLHER DOSADORA, BASE ANTIDERRAPANTE, FILTRO PERMANENTE, LAMPADA PILOTO, POTENCIA 800 W, CORA AÇO ESCOVADO INOX, VOLTAGEM 110 VOLTS OU BIVOLTS. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	05	266,57	1.332,85
17	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 30L, POTÊNCIA 900 W, TECLA + 30 SEG., COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, DISPLAY DIGITAL, 10 NIVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, FUNÇÃO GRILL, TRAVA DE SEGURANÇA, INCLUSO PRATO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 110 OU 220. MANUAL DE INSTRUÇÕES. SERA INFORMADA QUAL VOLTAGEM DESEJADA NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	10	684,31	6.843,10
18	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA CHAPA ANTIADERENTE; POTENCIA MINIMA 750 W; LUZ DE FUNCIONAMENTO; ALÇA COM TRAVA; VOLTAGEM 110 VOLTS. ASSISTENCIA TÉCNICA EM FOZ DO IGUAÇU. GARANTIA 12 MESES.	UND	05	101,01	505,05



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19	FOGÃO 6 BOCAS PISO – MATERIAL DOS PUXADORES EM AÇO; NUMERO PRATELEIRAS NO FORNO 2; QUEIMADORES RAPIDOS 2700 W E SEMIRRAPIDOS 2000 W; 2 QUEIMADORS RAPIDOS; 4 QUEIMADORES SEMI RAPIDO; FORNO 180 – 280 °C; TIPO DE GAS GLP. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	03	2.183,31	6.549,93
20	FRIGOBAR - 110 VOLTS, CAPACIADEDE MINIMA 71 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A. GABINETE MONOBLOCO DE AÇO GALVANIZADO RESTIMENTO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL . GARANTIA 12 (DOZE) MESES E COM ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ	UND	07	1.232,33	8.626,31
21	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DA JARRA APROXIMADAMENTE 2,4 LITROS 800W – 6 LAMINAS; 5 VELOCIDADES; POTENCIA MÍNIMA: 800 W; VOLTAGEM: BIVOLTS OU 110 V; COM TRAVA DE SEGURANÇA; BOTÃO PULSAR; BASE ANTIADERRAOPANTE; TAMPA, SOBRETAMPA E FILTRO INCLUSO. COPO COM BICO, COPO DESMONTÁVEL. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	04	149,48	597,92
22	MÁQUINA LAVA E SECA AUTOMÁTICA DE ENTRE 16 A 18 KG ABERTURA FRONTAL - ALTA CAPACIDADE DE LAVAGEM: ENTRE 16 A 18 KG; 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM; REDUÇÃO DO TEMPO DE LAVAGEM; 14 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 9 PROGRAMAS ADICIONAIS; LAVAGEM A FRIO DE ALTA PERFORMANCE; TECNOLOGIA COM LAVAGEM A VAPOR; PROGRAMAS DE LAVAGEM A VAPOR; TRAVA DE SEGURANÇA; MOTOR INVERTER DIRECT DRIVE COM 10 ANOS DE GARANTIA; SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO; WI-FI – DOWNLOAD DE CICLOS. ACESSO AO CESTO FRONTAL; CAPACIDADE DE LAVAGEM: 17KG / CAPACIDADE DE SECAGEM: 10KG, ÁGUA QUENTE. CONSUMO (KWH): ÁGUA FRIA (KWH/CICLO): 0,52(127V) / 0,43(220V) / ÁGUA QUENTE (KWH/CICLO): 1,04(127V) / 1,02(220V), MATERIAL EM AÇO ESCOVADO; TENSÃO/VOLTAGEM 110V,220V (BIVOLT), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. MANUAL EM PORTUGUES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FOZ DO IGUAÇU. MAQUINA LAVA E SECA 16 KG - ACESSO FRONTAL, VOLTAGEM 110 VOLTS, ACABAMETO DO CESTO AÇO INOX, CAPACIDADE DE LAVAGEM 16 KG, COR PRETO. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	09	9.882,33	88.940,97
VALOR TOTAL DO GRUPO 5				R\$ 113.396,13	

**ITENS 23 A 34
EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME EXIGÊNCIA DA LC N° 147/2014.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
23	CADEIRA HOTELEIRA AUDITÓRIO EMPILHAVEL FIXA COM CONEXÃO - ASSENTO E ENCOSTO FIXOS TAPEÇADOS EM COURO ECOLOGICO, PINTURA EPOXI E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE. EMPILHAVEL E COM CONEXÃO PARA ENCAIXAR EM OUTRA E FPR. AR I.A ÇPMGAROMA. MATERIAL DA ESTRUTURA TUBOS EM AÇO 20 X 20; PESO SUPORTADO 130 KG; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTATICA EPÓXI; REVESTIMENTO/TECIDO EM COURO ECOLOGICO; ESPUMA DO ASSENTO 35 MM; MATERIAL DO ASSENTO MADEIRA COMPESADA; ESPUMA DO ENCOSTO ESPUMA LAMINADA 4 CM; MATERIAL ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA; MATERIAL DOS PÉS SAPATAS PLASTICAS. CADEIRA EMPILHAVEL; POSSUIR ENCAIXE PARA VIRAR LONGARINA. SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS. MONTAGEM INCLUSO. GARANTIA 12 MESES.	UND	70	444,93	31.145,10



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
24	<p>CADEIRA PRESIDENTE - TIPO DE ASSENTO - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA</p> <p>TIPO DE ENCOSTO - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA</p> <p>TIPO DE MECANISMO MECANISMOS - TIPO BACK SYSTEM, COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVAMENTO. POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍPULO FRONTAL INJETADO, O ENCOSTO PERMANECE TOTALMENTE TRAVADO. TIPO DE PISTÃO À GÁS - REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA</p> <p>TIPO DE BASE - BASE GIRATÓRIO COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO CARBONO, COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, COM FINALIDADE DE FACILITAR O GIRO. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS. TIPO DE REGULAGENS - ALTURA DO ASSENTO INCLINAÇÃO DO ENCOSTO REGULAGEM DOS BRAÇOS</p> <p>TIPO DE BRAÇO - BRAÇO SL EM POLIPROPILENO COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO.</p> <p>TIPO DE RODÍZIO - NYLON COM RODA DE 50MM DE DIÂMETRO</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA - 110 KG</p> <p>CERTIFICADOS DO FABRICANTE - ABNT NBR ISO 9001; ABNT NBR ISO 14001 E OHSAS 18001; ABNT NBR 14790; ABNT NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT); NORMA NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO</p>	UND	60	1.058,66	63.519,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
25	<p>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS - CAPACIDADE DO SACO COLETOR 20 LITROS; ASPIRA PÓ E LÍQUIDOS; POSSUIR RODINHAS; ALIMENTAÇÃO ENERGIA 110 VOLTS OU BIVOLTS; POTENCIA MINIMA: 1200 W.</p> <p>CONTEUDO: 1 ASPIRADOR, 2 TUBOS EXTENSORES PLÁSTICOS, BOCAL PARA CANTOS, MANGUEIRA COM PONTA PLÁSTICA CURVA E BOCAL PARA PISOS.</p> <p>MANUAL EM PORTUGUES. GARANTIA 12 MESES.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UND	04	429,90	1.719,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
26	<p>BATERIA COMPLETA - RMV COMBO CROSSROAD PBCL22402C 3 TONS 22 8 10 12 16 KITS DE PELES HYDROIL BATERIA EXCLUSIVA COM 2 TONS E 1 SURDO; CASCO HÍBRIDO EM BAPEVA, SUMAÚMA E COMPENSADO HÍBRIDO EM MATERIAL SINTÉTICO * APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA NO CASCO * OS CASCOS INTERNOS PODEM VARIAR EM ACABAMENTO COR MADEIRA OU PRETO COM RESINA FENÓLICA (NÃO HÁ OPÇÃO DE ESCOLHA) * AROS DE BUMBO EM FIBRA DE MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA * CANOAS MINI MASS CLÁSSICAS RMV, CONSTRUÍDAS EM COMPOSTO SINTÉTICO EM NYLON E FIBRA DE VIDRO</p>				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

26	* BUCHA DE AFINAÇÃO EM POLIACETAL (POLIÓXIDO DE METILENO) * FERRAGENS E COMPONENTES COM ACABAMENTO PRETO * PELES DE FILME DUPLO NOS TONS E SURDO, POROSA NA CAIXA * CAIXA DE 14X5,5" E AROS DE AÇO INOXIDÁVEL 1,7MM NA COR DA BATERIA * BUMBO COM SUPER KICK E DEFINIÇÃO, PÉS TELÉSCOPIO E PELES COM MUFFLE ABAFADOR INTERNO. GARANTIA 12 MESES.	UND	01	2.935,00	2.935,00
----	--	-----	----	----------	----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
27	CONJUNTO BEBE CONFORTO + BASE PARA AUTOMOVEL – BEBE CONFORTO DE 0 A 13 KG; PROTETOR PARA CABEÇA REMOVIVEL; CAPOTA REMOVIVEL; REGULAGEM DE CINTO N ALTURA DOS OMBRAOS; ALÇA DE APOIO E PARA TRANSPORTE; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS; ESTRUTURA EM PLASTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; CONCHA ARREDONDADA PARA BALANÇO. BASE PARA CADEIRA DE AUTOMOVEL. CERTIFICADO DO INMETRO. CERTIFICADO NBR14400:2020. COR PRETO.	UND	03	599,00	1.797,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
28	CAMA ELASTICA 2,44 M – DIAMETRO 2,44 METROS; ALTURA D O CHAO ATÉ LONA DE SALTO APROXIMADAMENTE 57 CM; PAREDE DE FERRO 1,55 MM; JOGO DE PONTEIRAS COM 6 UNIDADES; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO ANTI-AGUA; SISTEMA DE IMPULSÃO POR 48 MOLAS DE 14 CM; 3 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS; LONA DE SALTO SEM EMENDAS COM PROTEÇÃO UV; PROTETOR REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTENCIA COM NO MINIMO 1,2 MM COM ESTETICA LISA; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVER ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA 1,30 METROS; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE; PESO MAXIMO SUPORTADO 145 KG; 6 HASTES DE AÇO GALVANIZADO; ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTE DE AÇO GALVANIZADO; LONA PRETA PADRÃO 1,90M. GARANTIA 12 MESES.	UND	01	1.922,46	1.922,46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
29	CILINDRO LAMINADOR DE MASSAS ELÉTRICO PRO 127 VOLTS - LAMINADOR ELÉTRICO COM INTERRUPTOR PARA LIGAR E DESLIGAR; ROLAMENTOS COM MANCAL EM AMBAS AS EXTREMIDADES DOS ROLOS; ABERTURA REGULÁVEL ENTRE OS ROLOS VAI DE 0,0 MM ATÉ 10,0 MM; MOTOR DE 1/4 CV; ESPESSURA PAREDE DOS ROLOS: 1,2 MM; CARENAGEM EM ABS E ROLO CROMADO; RPM DO MOTOR: 1630/1690 RPM; RPM DOS ROLOS: 56/58 RPM; FUNÇÕES: LAMINA E CORTA A MASSA. CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM COMP. X 25CM ALT. X 26,5CM LARG. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	02	576,33	1.152,66



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
30	CHUVEIRO - VAZÃO 4 L/MIN.; MATERIAL TERMOPLÁSTICOS, ELASTÔMEROS E LIGAS METÁLICAS; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA: 7500 WATTS; PRESSÃO 1 A 40 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA: 50° C; SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	50	148,59	7.429,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
31	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL SULFITE A3 E A4 PARA RETIRAR A UMIDADE EXISTENTE EM FOLHAS DE SULFITE USADAS NAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA. MATERIAL: METÁLICO CONSTRUÇÃO: CHAPA DE AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE FORMATO DE FOLHAS: CARTA, OFCIO 9, OFCIO 2, A4 E A3 NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 1000 FOLHAS A3 OU 2000 FOLHAS A4 CONSUMO DE ENERGIA: 0,020 KW/H TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: SIM POTÊNCIA: 20 W DIMENSÕES (MM): 335 (L) X 475 X 160 (A) PESO LÍQUIDO: 6 KG PESO BRUTO: 6,5 KG. GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	15	720,95	10.814,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – PRESSÃO MÍNIMA 1740 PSI; VAZÃO MÍNIMA 360(L/H); POTENCIA MÍNIMA 1500 W; VOLTAGEM 110 VOLTS. ITENS INCLUSOS: 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE, 1 PISTOLA COM MANGUEIRA DE 3 METROS, 1 LANÇA DE JATO LEQUE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU. GARANTIA 12 MESES.	UND	05	540,49	2.702,45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
33	SMART TV LED 32" - FULL HD, CONVERSOR DIGITAL, INTERNET: RJ45, WI-FI EMBUTIDO, SMART TV: HDD, WIDE COLOR ENHANCER (PLUS), SCREEN MIRRORING, WIDI DIRECT, MULTIMEDIA, APLICATIVOS ,WEB BROWSER, ÁUDIO:, SAÍDA DE SOM: 10W + 10W (20W) RMS, DOLBY MS10 / MS110: DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND / DNSE+: DTS STUDIO, SOUND, DTS PREMIUM SOUND 5.1, SINTONIZADOR DIGITAL, CONEXÕES: 2 HDMI, USB, VÍDEO COMPONENTE, ETHERNET (LAN). GARANTIA 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.	UND	05	1.566,41	7.832,05



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
34	<p>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - APARELHO TELEFÔNICO COM BASE DE MESA PRETO; SEM FIO COM BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA DECT 1,9 GHZ; BASE COM LOCALIZADOR DO MONOFONE (FORA DA BASE); 05 TOQUES DE CAMPAINHA; 05 NÍVEIS DE TOQUES DE VOLUME DA CAMPAINHA; 03 NÍVEIS DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO; TONS DO TECLADO; MODO SILENCIOSO; FLASH PROGRAMÁVEL (100 A 300 MS); MUTE; REDISCAGEM; MULTI FREQUÊNICAL; MODO DE DISCAGEM - TOM/PULSE; DISCAGEM RÁPIDA ATÉ 10 REGISTROS; REGISTROS DE DISCAGEM DIRETA – 02 POSIÇÕES; ANTENA INTERNA; BATERIA DE 2,4 - VDC 600 MAH; VOLTAGEM – BIVOLT; COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; MODO REPOUSO AUTOMÁTICO COM O FONE POSICIONADO NA BASE; TEMPO DE CONVERSAÇÃO ESTIMADA (BATERIA); AUTONOMIA DE ATÉ 96H EM MODO REPOUSO E MODO DE CONVERSAÇÃO DE ATÉ 9H EM USO CONTÍNUO; ALERTA SONORO E VISUAL PARA “FONE FORA DE ALCANCE”; ALERTA SONORO E VISUAL PARA “BATERIA BAIXA”; ITENS INCLUSOS 01 APARELHO TELEFÔNICO 01 BASE PARA ALIMENTAÇÃO DO TELEFONE 01 BATERIA OU PILHAS 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES (01 ANO) PELO FABRICANTE. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UND	35	155,62	5.446,70

OBSERVAÇÕES:

- Os itens objeto deste Termo de Referência deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações, a descrição do objeto que deve ser atendida em sua íntegra.
- Deverão ser enviados juntamente da proposta de preços dos vencedores catálogos/folder/prospecto para aferição da qualidade e descrição do produto cotado, o não atendimento ao exigido implica a desclassificação da proponente e automaticamente convocação da classificada seguinte.
- A proposta não pode divergir do catálogo entendendo que o catálogo deve ser um complemento a proposta.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CPF n° **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos, do Pregão Eletrônico xxx/2022, trazido através do Processo n° 49028/2022 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatório, edital supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto n° 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei n° 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis n° 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **08.01.08.243.0080.2055.449052 - Fontes: 1.505 3.1016;**
- ✓ **08.03.08.243.0510.6002.449052 - Fontes: 1.880, 1.879, 3.879;**
- ✓ **08.03.08.243.0520.5002.449052 - Fontes: 1.880, 3.879, 1.879;**
- ✓ **08.04.08.244.0520.2075.449052 - Fonte: 1.000;**
- ✓ **08.05.08.244.0080.1016.449052 - Fontes: 1.000, 1.936, 3.936, 1.957;**
- ✓ **08.05.08.244.0510.1015.449052 - Fontes: 1.505, 3.957, 3.934;**
- ✓ **08.05.08.244.0520.1018.449052 - Fontes: 1.935, 3.904, 3.909, 1.904, 1.909;**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ **08.05.08.244.0510.2270.449052 - Fontes: 1.505;**
- ✓ **08.06.08.241.0510.2071.449052 - Fonte: 1.000;**
- ✓ **08.07.08.244.0510.2072.449052 - Fonte: 1.000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de até ____ (_____) dias, contados à partir da formalização do presente termo (data do contrato), respeitados os prazos de entrega, conforme constantes do edital supracitado e/ou solicitação da secretaria/órgão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do objeto, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

- Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.

- Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens;

- Entregar os equipamentos e moveis de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo;

- Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a CONTRATADA deverá enviar catálogo com as opções de cores para que a CONTRATANTE defina a cor do objeto.

- Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, consta no teor no ANEXO deste Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;

- Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

- Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Na nota fiscal deve informar o numero do empenho.
- As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento; O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do
 - link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO
 - A CONTRATADA será responsável pelo frete;
 - A CONTRATADA deverá comprovar idoneidade fiscal e idoneidade técnica de eventual empresa contratada para montagem ou instalação dos equipamentos;
 - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;
 - A CONTRATADA fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item;
 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega, instalação ou montagem.
 - A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.
 - A garantia dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.
 - CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.
 - É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso, nos locais indicados pela contratante.
 - O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
 - Dar garantia mínima 12 (doze) meses para os moveis e equipamentos.
 - Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste, será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato: Elias de Souza Oliveira**
- **Fiscal de Contrato: Fabiana Siqueira – Diretora Proteção Social Básica/ DIPS;
Dayse Mara Bortolli – Diretora Proteção Social Especial/DIPE e
André dos Santos – Diretor de Gestão do Sistema Único SMAS.**

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - não assinar o contrato, quando cabível;
 - apresentar documentação falsa;
 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não manter a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo;
- A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 20% sobre o valor total do Contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRİÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, os itens e no prazo, conforme especificado no Termo de referência do Edital supracitado.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- *A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pelo Almojarifado Central ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega poderá ser:*
- *No Almojarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;*
- ✓ *Almojarifado Central do Município*
- ✓ *Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes*
- ✓ *Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.*
- *Em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no envio do empenho será informado o endereço de entrega.*
- *Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.*
- *A montagem/instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral (mínima de 12 meses), contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo - Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído, conforme prazo constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- III. Quando houver atraso na entrega dos equipamentos por prazo superior a 30 (trinta) dias por parte da contratada, sem justificativa aceita;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ **Agência Bancária** _____ **Conta Corrente nº** _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
 Nome: RG.: CPF.:

Obs.: Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **21/2023**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - SMAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7126862a-8b8d-44b5-9370-d75c2c7e86d7&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7126862a-8b8d-44b5-9370-d75c2c7e86d7

Hash do Documento

AC4A39DAF087A0FD764CA801142B5D65EA530BAD0DE81AC365D8C2A759CBA2AF

Anexos

13. PORTARIA Nº 73997.2022 - PREGOEIRO - CARLOS JOSÉ FAÉ.pdf - **9ea40cdb-74f4-4562-b2db-3c11b196e821**

14. PARECER INICIAL Nº 100-2023.pdf - **313d0d72-834e-4395-95d4-22a97901f34d**

14.2. RESPOSTA AO M.I. Nº 6007 - MANIF. PARECER.pdf - **0fe69258-04ce-4dcf-ae33-987caa38dfc1**

14.1. M.I. Nº 6007-2023 - ENVIO A SMAS PARA MANIFESTAÇÃO DO PARECER.pdf -

dff8ee69-c2a9-44e0-b444-b4337d57aec0

14.2.1. RESPOSTA AO M.I. Nº 6007 - MANIF. PARECER.pdf - **054ab500-7729-4963-9359-cb0d93e28099**

EDITAL - PE 021 - MOBILIÁRIO - SMAS.pdf - **a5ef20bc-dabe-480e-b849-1207ecdba4c5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 14/02/2023 11:41:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.